

Despacho n.º 9451/2016

Nos termos do n.º 3 do artigo 123.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 2 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de novembro, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro e Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, deogo na Administradora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Técnica Superior Maria Eduarda Soares Monteiro Pereira Nogueira Rodrigues, as seguintes competências, desde que não tenham sido delegadas nos Diretores das Unidades Orgânicas do IPCB:

- 1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:
 - 1.1 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;
 - 1.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
 - 1.3 — Autorizar os mapas de assiduidade mensais;
 - 1.4 — Justificar ou injustificar faltas;
 - 1.5 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito;
 - 1.6 — Qualificar como acidentes de trabalho os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;
 - 1.7 — Solicitar a verificação domiciliária da doença;
 - 1.8 — Autorizar a participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional, desde que não implique despesas;
 - 1.9 — Praticar todos os atos constantes do artigo 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública.
- 2 — Deogo ainda na Administradora do IPCB as seguintes competências:
 - 2.1 — Autorizar que as viaturas afetas aos Serviços Centrais e da Presidência do Instituto possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;
 - 2.2 — Autorizar a cedência de espaços afetos aos Serviços Centrais e da Presidência para a realização de eventos ou outras atividades com caráter temporário;
 - 3 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, assim como a todos os assuntos de administração ordinária, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.
 - 4 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação, superintendência e revogação previstos na lei, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho ser feita menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.
 - 5 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora delegadas, tenham sido entretanto praticados pela Administradora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Técnica Superior Maria Eduarda Soares Monteiro Pereira Nogueira Rodrigues, desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

14 de julho de 2016. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
209737079

Despacho n.º 9452/2016

Na sequência da designação da Administradora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Técnica Superior Maria Eduarda Soares Monteiro Pereira Nogueira Rodrigues, para desempenhar as funções de Administradora dos SAS, com efeitos a partir de 12 de julho de 2016, torna-se necessário proceder à respetiva delegação de competências.

Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 128.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no n.º 4 do artigo 67.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de novembro, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro e Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, deogo na Administradora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Técnica Superior Maria Eduarda Soares Monteiro Pereira Nogueira Rodrigues, as seguintes competências:

- 1 — No âmbito da gestão de recursos humanos, no que respeita aos trabalhadores afetos aos Serviços de Ação Social:
 - 1.1 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

1.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

1.3 — Justificar ou injustificar faltas;

1.4 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito;

1.5 — Autorizar a participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, dentro do território nacional;

1.6 — Solicitar a verificação domiciliária da doença;

1.7 — Qualificar como acidentes de trabalho os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;

1.8 — Autorizar que as viaturas afetas aos serviços de Ação Social do Instituto possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

2 — No âmbito da Ação Social:

2.1 — Atribuir apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar.

3 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

4 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação, superintendência e revogação previstos na lei, devendo os atos praticados ao abrigo deste despacho ser feita menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora delegadas, tenham sido entretanto praticados pela Administradora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Técnica Superior Maria Eduarda Soares Monteiro Pereira Nogueira Rodrigues, desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

14 de julho de 2016 — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
209737151

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho n.º 9453/2016**

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Civil — Construções Cívicas, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 5032/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29 de 11 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 20516/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 10 de setembro e pelo Despacho n.º 9984/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de julho.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 28/06/2016 com o número R/A-Ef 3290/2011/AL01.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Civil — Construções Cívicas para o plano de estudos constante ao anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2016-2017.

7 de julho de 2016 — O Presidente, Nuno André Oliveira Mangas Pereira.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria
- 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão
- 2 — Grau — Mestre
- 3 — Curso — Engenharia Civil — Construções Cívicas
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.